

Prefeitura Municipal de Igaratinga

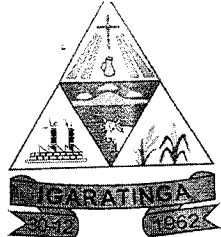
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2020

No dia trinta e um do mês de março de 2020, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n° 18/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório n° 28/2020, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
09	300	UND	MARGARINA CREMOSA; MARGARINA; COM SAL E SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO, COR. VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA; MARCA QUALY – SADIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. 500 gramas cada	VIGOR	R\$6,13
12	50	CAIXA	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; ROSQUINHA DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CX. C/ 1.500 KGS. MARCA KROKERO , OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KROKERO	R\$10,53
13	100	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA;	MINAS MAIS	R\$2,25



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. MARCA GOIÁS VERDE , OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		
16	40	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO. LÍQUIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUBSTITUTO DO AÇÚCAR EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES DIVERSAS. EMBALAGEM DE 100ML . INDICADO PARA PESSOAS DE QUALQUER IDADE, ESPECIALMENTE PARA AQUELES QUE NÃO PODEM FAZER USO DE AÇÚCAR. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCA STÉVIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	WOLPS	R\$6,08
28	500	Unidad e	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA E COLA- 2L. MARCA COCA-COLA E ANTARTICA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR SENDO 250 DE CADA SABOR. COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DO PRAZO DE ENTREGA.	KUAT	R\$7,87

Empresa beneficiário /detentora: TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF: 29.126.669/0001-06

Endereço: Rua Antônio Mendes – 81

Cidade: Igaratinga/MG

CEP: 35.695-000


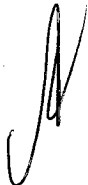

Telefone: (37)99935-8664

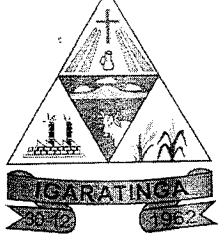
Representante legal: André Luiz Nunes

CPF N° - 039.149.626-31



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br




2



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

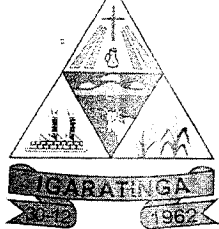
CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante com a entrega das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

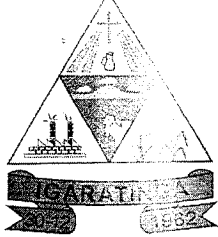
5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, a detentora, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) falhar na execução da Ata de Registro de Preço;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município de Igaratinga considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/83.

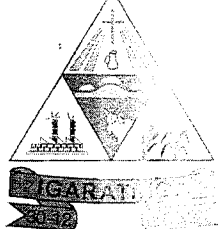
6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da detentora, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00-9
- 02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.30.00-22
- 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-32
- 02.01.06.181.2712.2.018-3.3.90.30.00-50
- 02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00-53
- 04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-109
- 04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00-150
- 04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00-158
- 06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-217
- 06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00-269
- 07.01.10.301.0043.2.012-3.3.90.30.00-372
- 07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-404
- 07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-408
- 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-435
- 07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-483
- 07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-484
- 07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-500
- 07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-501
- 09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00-579
- 09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-604
- 09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-605
- 09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-626
- 09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-627



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

09.01.53.244.0006.2.011-3.3.90.30.00-660
10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.30.00-680
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-700
10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.30.00-708 e correlatas de 2021.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n° 18/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça Manuel de Assis -272 – Centro – Igaratinga-MG. A entrega será no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

9.2 – O prazo de entrega das mercadorias será de 07 (sete) dias, contando a partir de notificação específica ao fornecedor por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação. Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente acondicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi contratado.

9.3 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelo Município de Igaratinga, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

9.3.1 – **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

9.3.2 – **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório.

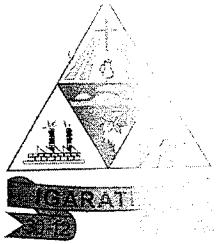
9.4 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigando-se substituí-los no prazo Máximo de 12 (doze) horas a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de Igaratinga, se for o caso;

9.5 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão n° 18/2020 deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

9.6 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas na proposta.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – Das obrigações do Município de Igaratinga:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

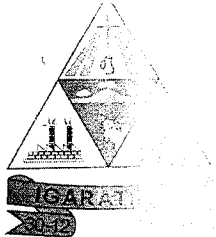
- 10.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- 10.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.3 – Arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.
- 10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLASSE 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

- 11.1 – É de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 18/2016 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
- 11.2.1 – Fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;
- 11.2.2 – Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- 11.2.3 – Substituir, em 12 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades;
- 11.2.4 – Comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.2.5 – Zelar, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
- 11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidirem durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLASSE 12 – DA RESCISÃO

- 12.1 – A execução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ensejará a extinção do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos e prazos;
- b) suspensão total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessação ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) descumprimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a declaração de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a extinção da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razões de interesse pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impedindo a execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
12.1. No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta Prefeitura Municipal a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

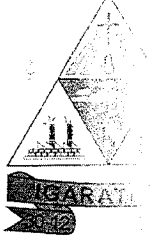
13.1. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.1. O gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Geraldo Fábio de Menezes e o fiscal o Senhor Alexandre de Oliveira Silva.

13.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 13.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço e os termos aditivos;
 - 13.2.2. Definir o prazo de vigência e execução;
 - 13.2.3. Autorizar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
 - 13.2.4. Receber proposta de prorrogação;
 - 13.2.5. Definir o cronograma da ordem cronológica de pagamentos;
 - 13.2.6. Verificar e autorizar os valores das mercadorias com aditivos e supressões.
- ### 13.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.3.1. Manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.3.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3. Determinar provisoriamente as mercadorias;

13.3.4. Determinar a qualidade e quantidade dos materiais;

13.3.5. Determinar as sanções cabíveis;


CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação;

14.2 - Observar-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial, no que for omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, o Regulamento aplicável ao caso concreto.


Igaratinga, 06 de abril de 2020.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


André Luiz Nunes

licitações e comércio LTDA - BENEFICIÁRIO/DETENTORA


Gerardo de Faria Menezes
Gestor do Sistema de Registro de Preço


Alexandre de Faria Silva
Fiscal do Sistema de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 

Celma Alice de Almeida Faria

CPF: 03727

2 

Emanuella Carolina da Silva

Matricula 1995-0 - Agente Fiscal

De Acordo

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Geral do Município

OAB/MG 142.348